

Ofício 102/2020

Brasília, 24 de Junho de 2020.

Ao Senhor

Bruno Bianco Leal

Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

Brasília/DF

Assunto: Retorno dos servidores ao trabalho dia 06/07/2020 e reabertura das Agências do INSS e MTE

Prezado Senhor,

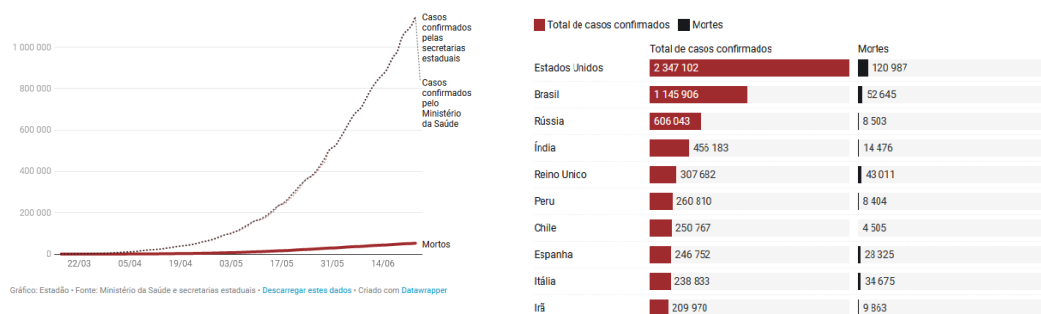
A Diretoria Colegiada da **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, entidade representativa dos servidores da Carreira do Seguro, Seguridade Social e ANVISA, vem através deste ofício, reafirmar que não existem as mínimas condições desta Secretaria autorizar o retorno dos servidores e servidoras ao trabalho nas unidades do INSS, seja a partir do 06/07 de julho, conforme informado pela a Diretoria de Atendimento - DIRAT, bem como a retomada do atendimento presencial a partir do dia 13/07/2020, pelos motivos que seguem:

- 1) No dia 15 de maio, a Fenasps participou de uma audiência com o GT que estava estudando os cenários de retomada do atendimento presencial nas Agências do INSS. Nessa reunião, foi informado para a Federação que, com base nos dados da FIOCRUZ, o pico de contágio de se daria de maio a agosto e que até lá não haveria possibilidade de retomada do atendimento presencial.
- 2) Neste estudo, foram apresentados dados que indicam claramente a impossibilidade de retomada de abertura das Agências para atendimento à população antes de agosto de 2020 e que a reabertura apenas seria possível com a redução da curva de contágio.
- 3) Um dos fatores indicados no referido estudo é que dos 20.509 servidores ativos do INSS, 12.783 pertencem ao grupo de risco, ou seja, 62,32% da categoria. Desta forma, apenas 37,67% dos servidores e servidoras não integrariam esse grupo, além de 573 afastados por adoecimento. Portanto, o quadro de servidores(as) indicava que seria impossível retomar a abertura das unidades sem colocar a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras do Instituto em grave risco de adquirir a forma grave da COVID-9, além de toda a população que buscará as Agências de Previdência Social.
- 4) O mesmo estudo analisa de forma detalhada a perspectiva de evolução da COVID-19 no país, ressaltando que: *“considerando que a medida de não atendimento presencial das unidades do INSS se deu como forma de enfrentamento à pandemia, objetivo da publicação da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a revogação deste dispositivo e a*

retomada do atendimento presencial deve levar em conta, principalmente, se houve alteração do cenário de contágio da COVID-19 e seus impactos, assim, importante analisar a perspectiva do contágio. O estudo cita inclusive o aumento da demanda por leitos de UTI e que o retorno do atendimento no INSS poderia agravar esse quadro, considerando a grande circulação de pessoas nas unidades de atendimento. Nesse ponto, o estudo indica, ainda, a alta demanda por leitos de UTI ainda nos primeiros dias de Agosto. **E o mais grave, o possível colapso da rede de saúde brasileira.**

- 5) o próprio estudo inicial produzido pelo INSS indicava que a previsão de retorno do atendimento nas Agências deveria se dar apenas a partir de agosto, **DESDE QUE HOUVESSE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PICO DE CASOS ATIVOS.**
- 6) No dia 20 de março, dada da publicação da Portaria 412, que definiu o trabalho remoto para as APS, o Brasil possuía 977 casos confirmados e 11 mortos. Hoje, 24 de junho o Brasil é o país com o mais acelerado índice de contágio no mundo, atingindo a mórbida cifra de **1.188.631 casos e 53.830 mortos** ou seja, um aprofundamento da crise sanitária no país.

Covid-19 no Brasil



- 7) No dia 23 junho, os servidores foram surpreendidos com documentos enviados pela Assessoria de Comunicação - ACS, contrariando a portaria conjunta n. 22/2020, determinando o retorno às unidades no dia 06 de julho. Anexando junto um documento denominado estudo para retomada do atendimento, que nunca foi apresentado para ser posto a prova. Mesmo porque, não existe nenhum embasamento na realidade sanitária do País. Não leva em consideração a situação de grande parte dos servidores e servidoras que compõem grupo de risco. E todos os indicadores do País, não apontam qualquer indicativo de redução da curva de contágio;
- 8) O estudo enviado no dia 23/06 mostra que nos últimos 6 meses (09/2019 a 02/2020), o INSS atendeu em média 3.010.759 segurados mensalmente e que durante o período da pandemia houve um aumento de 20% do uso do aplicativo MEU INSS. Tal constante é de uma obviedade gritante, já que durante este período atendimento estava disponível apenas pelos canais remotos. Portanto, mesmo que haja uma redução de 20% no número de atendimentos, trata-se de um contingente de mais de 2 milhões de segurados que irão procurar as APS, sem contar a existência de uma demanda

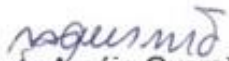
- represada de atendimento. Mesmo com o aumento dos canais remotos, não há garantia da não formação de fila nas portas das unidades, gerando aglomerações, numa eventual reabertura;
- 9) Reclassificação das APS: o estudo indica uma reclassificação das unidades para A1, B1, C1 e D1. Sendo que as APS A1 poderiam abrir com no mínimo 5 servidores, B1 e C1 com 3 servidores e D1 com apenas 2 servidores. Desta forma, algumas agências poderiam abrir com apenas um servidor no atendimento e de forma contraditória afirma ao mesmo tempo que o referido estudo indica que não deve haver aglomerações nas unidades;
 - 10) Previsão de "triagem ativa" no entorno da APS informando que só poderão adentrar nas unidades de atendimento quem estiver com agendamento. Entrega de informes sobre como acessar os canais remotos. E uma demonstração do absurdo da análise feita, pois coloca em grave risco de agressão e contaminação dos(as) servidores(as) do Instituto, bem como os(as) trabalhadores(as) da área de vigilância. É extremamente grave impor aos Servidores(as) realizarem triagem fora das dependências das unidades do INSS em meio a possíveis aglomerações.
 - 11) No tal estudo cita que os(as) trabalhadores(as) da linha de frente terão maior chance de contaminação, mesmo com o uso de EPIs. O estudo não cita, por exemplo, o total abandono de uma política de saúde dos servidores e servidoras, sem a realização minimamente de exames periódicos, nem há previsão de testagem dos trabalhadores e trabalhadoras na possível reabertura das agências;
 - 12) Ainda sobre a comunicação de casos suspeitos o servidor ou empregado público esteja com sistemas de doença respiratória aguda (principalmente febre e tosse e/ou dificuldade para respirar), deve executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública devido a covid 19. Tal medida é um disparate e desrespeito às normas médicas, um absurdo que precisa urgentemente ser barrado. Quem são estes iluminados que não preveem o afastamento do(a) servidor(a), que mesmo doente, deverá executar suas atividades remotamente, submetido à metas de produtividade. E nas situações em os servidores e servidoras forem residentes em locais de casos confirmados, deverão ser afastados das duas atividades prazo mínimo de 14 dias, devendo ser apresentado documento comprobatório. Até o presente momento está previsto a auto-declaração do(a) servidor(a), outro absurdo, que gera mais uma burocracia e coloca em risco os servidores(as), segurados e suas famílias;
 - 13) Outro ponto relevante de ser exposto, é a já demonstrada falta de proteção aos servidores e servidoras do instituto, nesta semana houve interdição de andares e a sanitização do edifício sede da direção central do INSS, devido dezenas de servidores(as) estarem contaminados ou com sintomas de COVI 19. Se estes estivessem

em home office, certamente isto seria evitado. Agora imagine as agências da Previdência e do Ministério do Trabalho, recebendo milhares de segurados todos os dias, a maioria absoluta na faixa etária de risco ou que tem alguma comorbidade, que usam transportes públicos superlotados. Se for reabertas as unidades estaremos levando os servidores e estas populações para o matadouro. Conforme decisão em julgamento do STF os gestores e gestoras responderam por erros crassos como estes.

Desta forma, considerando o disposto, que não há qualquer indicativo técnico ou científico de redução da curva de contágio, do número de casos graves e de mortos pela COVID-19. Considerando que a reabertura das unidades do INSS e do Ministério do Trabalho acarretará inevitavelmente aglomerações e filas, aumentando o risco de contaminação. Considerando, portanto, que o INSS tem um papel estratégico, devido ao seu tamanho e capilaridade no território nacional, para fins de mitigar a pandemia, **solicitamos a prorrogação do fechamento das unidades do INSS até que haja redução da curva de contágio pela COVID 19, bem como a manutenção do trabalho remoto enquanto perdurar a situação de emergência sanitária.**

Colocamos nos ao inteiro dispor para o que se fizer necessário, e desde já solicitamos a realização de uma nova vídeo reunião para tratar deste assunto e da portaria 689/2020;

Atenciosamente,


Laurizete Araújo Gusmão
Diretoria Colegiada
FENASPS



Ministério da Economia

PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 235876.0048506/2020

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Solicitação: Protocolizar documentos para o Ministério da Economia

Informações Complementares: - Ofício 102/2020 - Brasília, 24 de Junho de 2020.

Ao Senhor

Bruno Bianco Leal

Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - Brasília/DF

- Anexo 1 ao Of 102 De-volta-as-agencias-n-1

- Anexo 2 ao Of 102 Estudo-de-reabertura-e-plano-de-ação_atualizado_FINAL

Número do Processo SEI Informado Pelo Solicitante:

Data de Encaminhamento: 24/06/2020

DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À SOLICITAÇÃO

Tipo do Documento	Nome do Documento
Requerimento	Ofício 102 Sec Bruno Bianco 24.06.2020 Sobre abertura das agencias..pdf
Requerimento	Anexo 1 ao Of 102 De-volta-as-agencias-n-1.pdf
Requerimento	Anexo 2 ao Of 102 Estudo-de-reabertura-e-plano-de-ação_atualizado_FINAL.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VINCULADA À SOLICITAÇÃO (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Documento
------------------------	-------------------